



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 338, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Vitória do Xingu, 28 de março de 2022.

Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Vitória do Xingu.

O **PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual **dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Vitória do Xingu**, no percentual de **10,06%** (dez inteiros e seis centésimos por cento), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – referente ao exercício do ano de 2021, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art.2º. Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de março de 2022.


Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal